



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 824 | Itapevi, 23 de outubro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.579, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO EM CONSONÂNCIA COM A “FASE 4 VERDE” DO ESTADO DE SÃO PAULO – “PLANO SÃO PAULO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi adotou todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público que impõe a ponderação entre direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visaram o combate à proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO o 15º Balanço do Plano São Paulo anunciado em 09/10/2020 que classificou, em especial, o Município de Itapevi na fase 4 (verde) do Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.577/2020 que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas no âmbito do Município de Itapevi classificada como fase 3 integrante do Plano “Reabre Itapevi”, em consonância com a “fase 4 verde” do Estado de São Paulo – “Plano São Paulo”.

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços públicos em geral no âmbito do Poder

Executivo retornarão suas atividades em 60% (sessenta por cento) da capacidade dos servidores, em sistema de rodízio, nos termos previstos para fase 4 (verde) do Plano São Paulo, exceto as atividades escolares que não retornarão no ano letivo de 2020.

Parágrafo Único. Os servidores que não estejam escalados no dia de seu rodízio deverão continuar exercendo suas atividades em sistema de “home office”, conforme orientação do Secretário da respectiva Pasta.

Art. 2º. O município continuará seguir as orientações científicas do Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial de Saúde – OMS, prosseguindo com a adoção do distanciamento social, conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, restringindo o contato social e aglomeração de pessoas, especialmente de idosos e de grupos vulneráveis, adotando todas as medidas de segurança, prevenção e restritivas já publicadas e anunciadas.

Art. 3º. Todas as Secretarias e Departamentos deverão adotar as medidas de precaução seguindo rigorosamente os protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo e, especialmente, as Orientações da Medicina do Trabalho em Época de Pandemia que integra o Decreto 5.570/2020.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Administração e Tecnologia autorizada a liberar os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem prejuízo remuneratório, para execução de suas atividades em regime de trabalho à distância, “home office”, ou na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, aos servidores da Saúde, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município.

§ 2º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo também aos servidores que, mediante comprovação junto à Secretaria de Administração e Tecnologia pertencerem a grupos de riscos, com doenças pré existentes, autoimunes e crônicas conforme disciplina o Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 5º. O disposto neste Decreto aplica-se, também, aos Estagiários e demais espécies de vínculo jurídico com a



Administração Municipal.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 7º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de outubro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de outubro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

P.M.I - Processo SUPRI 486/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2020 – Aquisição de rolo de pano multiuso e álcool 70 %. – (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 26/10/2020 até as 09h00min do dia 10/11/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 10/11/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 10/11/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/10/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I - Processo SUPRI 468/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2020 – Aquisição de materiais de serralheria. – (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 17h00min

do dia 26/10/2020 até as 14h00min do dia 10/11/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 10/11/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 10/11/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/10/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 514/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020 – Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário escolar para organização das primeiras escolas de tempo integral e para as demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 09/11/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/10/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 275/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos da assessoria para execução do projeto de trabalho social de pós- ocupação – empreendimento Villagio Ambuitá com gestão condominial. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 11/11/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 22/10/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Esportes e Lazer

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI – ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’ AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado, sujeitando o Município de Itapevi às diretrizes gerais

estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o 15º Balanço do Plano São Paulo anunciado em 09/10/2020 que classificou, em especial, o Município de Itapevi na fase 4 (verde) do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.237, de 09 de outubro de 2020, publicado na Imprensa Oficial em 10/10/2020, volume 130 – número 202 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria da Saúde do Estado nº 132 de 09 de outubro de 2020, publicada em 10/10/2020 na Imprensa Oficial do Estado, pp28, que altera o anexo I, da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente a Pandemia Covid-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 5.577 de 10 de outubro de 2020 que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas no âmbito do município de Itapevi classificada como fase 3 integrante do Plano “Reabre Itapevi”, em consonância com a “fase 4 verde” do Estado de São Paulo – “Plano São Paulo” e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, por fim, especificamente o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 5.577/2020, que permite a edição de Resolução pela Secretaria de Esporte e Lazer, mais precisamente no que se refere ao funcionamento e horários do Parque da Cidade quando da classificação por 14 dias consecutivos na fase verde do Plano São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 24/10/2020 o Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor” funcionará de segunda a sexta feira das 6h00 às 22h00 horas e aos finais de semana e feriados das 06h00 às 19h00 horas.

Art. 2º O Parque Municipal de Itapevi “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor” funcionará com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de atendimento e respeitará todos os protocolos sanitários previstos nos Decretos Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 24/10/2020 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de outubro de 2020.

Paula Pezzoni Schekiera

SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

MANTOVANI FRANCO, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 01 da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi em 20 de outubro de 2020.

Onde se lê:

PORTARIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

N.º 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Leia-se:

PORTARIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

N.º 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapevi/SP, 21 de outubro de 2020

MANTOVANI FRANCO

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda (AIP nº 3423 – multa – inciso III do artigo 112 e no inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2270/20, Sistema Nova Ambiental Ltda – EPP (AIP nº 3424 – advertência – inciso I do artigo 112 e nos incisos I, III e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo

nº 2385/20, (AIP nº 3425 – advertência – inciso I do artigo 112 e nos incisos I, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2387/20, (AIP nº 3426 – advertência – inciso I do artigo 112 e nos incisos I, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2386/20.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Renato Luiz Capuano – Protocolo nº 0154/20) – Processo nº 7229/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Euofarma Laboratórios S.A (RT – Thiago Forteza de Oliveira – Protocolo nº 0155/20) – Processo nº 7229/19, Hospital Yes Ltda (RT – Abraham Wilker Blasek Veizaga (substituto)– Protocolo nº 00169/20), (RT – Felipe Strong Yeh (substituto) – Protocolo nº 0170/20), (RT – Giovani Moeckel Carvalho (substituto) – Protocolo nº 0171/20), (RT – Jessica Karen Yeh (substituta) – Protocolo nº 0172/20), (RT – Ko Chia Lin (substituta) – Protocolo nº 0173/20) – Processo nº 5478/20, Tele Med – Imagem – Medicina Digital Ltda (RT – Regina Laura Zuliani de Carvalho Gabure (substituta) – Protocolo nº 0167/20) – Processo nº 5214/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Tele Med – Imagem – Medicina Digital Ltda – Processo nº 5214/19.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Campos do Moinho Empreendimentos, Participações e Negócios Ltda (AIF nº 3325) – Processo nº 9251/20.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI AUDI-
ÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi, através da Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2020, Dia 29/10/2020, as 10 horas a ser transmitida ao vivo pelo You Tube (<http://www.youtube.com/tvcamaraitapevi>).

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2591/2020 a 2608/2020

2591/2020	ANA PAULA DOS SANTOS BIAZOTTI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 9617/2020
2592/2020	DINEIA REIS BISPO DE ANDRADE	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 9371/2020
2593/2020	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 10760/2020
2594/2020	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 10759/2020
2595/2020	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	Retifica a Portaria de Férias 2351/2020, conforme memorando GRH n° 836/2020.
2596/2020	ROBERTO DOS SANTOS BARROS	Exonera do cargo efetivo de Agente de Controle Patrimonial/Segurança Patrimonial por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 25/09/2020.
2597/2020	JACI DE JESUS LOPES	Retifica a Portaria de Férias n° 245/2020, conforme Processo n° 13809/2012.
2598/2020	FRANCISCO JOSE RAMOS TAMIARANA	Revoga a Portaria de Férias n° 2339/2020, conforme memorando n° 298/2020.
2599/2020	ELISANDRA BORGES DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 10906/2020
2600/2020	DANIELLE CAMPELO VAZ	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 10898/2020
2601/2020	FELIPE SERGIO BRITO SEVERIANO	Declara Estabilidade
2602/2020	JESSICA PRATES RODRIGUES	Declara Estabilidade
2603/2020	JESIEL RANDAL DA SILVA	Altera a Portaria n° 3682/2019 nomeando o servidor para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do "Programa Municipal de Aprendizagem de Itapevi" em substituição a Pedro Augusto Figueiró de Oliveira conforme Memorando S.D.E. n°. 194/2020.
2604/2020	KELEN RAMOS OVIL	Determina a conversão da suspensão em multa em face da servidora conforme Processo Administrativo Disciplinar n° 9464/2017.
2605/2020	PALOMA MARIA DA SILVA	Revoga a Portaria de Arquivamento n° 1568/2019 conforme Processo n° 23377/2014.
2606/2020	PALOMA MARIA DA SILVA	Determina a Aplicação de Pena de Demissão, conforme Processo Administrativo n° 23377/2014.
2607/2020	CLAUDIO DALL AGNOL VARGAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03/10/2020.
2608/2020	GABRIEL CICCACIO NOGUEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 13/10/2020.



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 20/10/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	BERNADE MIRANDA	103385009	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/10/2020	XXXX
2	BRUNO VINICIUS DE CAMPOS	483151348	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/10/2020	XXXX
3	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	216322753	FISCAL - FISCALIZAÇÃO POSTURAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20/10/2020	365 DIAS
4	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	256418007	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/10/2020	60 DIAS
5	EDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	418516236	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	CÂMARA MUNICIPAL	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/10/2020	120 DIAS
6	ELIANA APARECIDA DA FONSECA	168154572	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/10/2020	60 DIAS
7	GALHARDO ALFONSO	189534977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20/10/2020	365 DIAS
8	HUMBERTO DA SILVA	13348379	AGENTE DE TRANSPORTE -DIREÇÃO VEICULAR VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
9	IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/10/2020	120 DIAS
10	LAZARO AVELARK SILVA GONÇALVES	35230361X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	21/10/2020	365 DIAS
11	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/10/2020	120 DIAS
12	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20/10/2020	180 DIAS
13	SUELY MOREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	18934625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BAÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/10/2020	120 DIAS
14	TATIANA IZIDORIO	401281140	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20/10/2020	365 DIAS
15	VANUSA CRUZ DE MORAES	241523461	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/10/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**ITAPEVIPREV****Errata****ITAPEVIPREV****ERRATA**

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 816, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS,

ONDE SE LÊ:

083/2020	IARA DA SILVA MDEIROS	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/10/2020, conforme processo nº 8318/2015.
----------	--------------------------	---

LEIA-SE:

083/2020	IARA DA SILVA MEDEIROS	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/10/2020, conforme processo nº 8318/2015.
----------	---------------------------	---

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI